



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960

CNPJ – 77.774.669/0001-65

Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: [camara@mariopolis.pr.leg.br](mailto:camara@mariopolis.pr.leg.br)

CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

### REQUERIMENTO Nº 13/2025

**Assunto:** Solicitando informações e providências acerca da atual situação dos Conselheiros Tutelares.

**Senhor Presidente,**

Nos termos regimentais e após ouvido o Plenário, em razão da baixa remuneração dos Conselheiros Tutelares, tendo em vista a responsabilidade do cargo, **requer-se o envio do presente expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, solicitando informações e providências acerca da atual situação dos Conselheiros Tutelares deste Município, considerando os seguintes pontos:

- 1. Compensação Financeira aos Conselheiros:**  
Considerando que atualmente quatro Conselheiros Tutelares vêm exercendo, de forma acumulada, as atribuições referentes ao quinto conselheiro, que solicitou exoneração, requer-se esclarecimento sobre quais medidas estão sendo adotadas pelo Poder Executivo para garantir compensação financeira a esses profissionais, que assumiram carga horária além da prevista para suprir a ausência de um membro.
- 2. Cumprimento de Plantões sem Remuneração Adicional:**  
Conforme determina o inciso I do art. 45 da Lei Municipal nº 07/2023, os conselheiros tutelares devem cumprir 40 (quarenta) horas semanais. Contudo, além dessa carga horária, os mesmos também participam de escalas de plantões, sem percepção de qualquer remuneração adicional, o que se torna ainda mais gravoso diante da ausência de um conselheiro titular. Tal situação é considerada injusta, pois impõe maior sobrecarga de trabalho aos profissionais sem a devida compensação.
- 3. Políticas Públicas para Atendimento às Famílias e Crianças em Vulnerabilidade:**  
Solicita-se ainda informação sobre a existência, por parte da Administração Municipal, de programas, projetos ou ações em desenvolvimento ou planejamento voltados ao atendimento das famílias e crianças acompanhadas pelo Conselho Tutelar, especialmente considerando que tais situações geralmente envolvem vulnerabilidade social, exigindo uma atuação mais ampla do poder público.

#### **Justificativa:**

A atuação dos Conselheiros Tutelares é essencial para a garantia dos direitos da criança e do adolescente. No entanto, é necessário que haja respeito às condições legais de trabalho, bem como valorização destes profissionais. Ademais, a estrutura de atendimento às famílias em vulnerabilidade deve ir além da atuação do Conselho, com políticas públicas efetivas.

Mariópolis, 09 de maio de 2025

Ivanete Bordin Casagrande

Vereadora.